



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 172/2022
Data: 30/05/2022 - Horário: 10:33
Legislativo

MENSAGEM N.º 021/2022.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o desconto que menciona, no pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o Exercício Financeiro de 2022, institui o “Programa Contribuinte Premiado 2022”, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se vê, o presente Projeto de Lei Complementar visa fomentar e otimizar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2022, com desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento a vista, e implantar o “Programa Contribuinte Premiado 2022”, mediante sorteio de prêmios, para os contribuintes que pagar o referido tributo em cota única e estiver adimplentes com o Fisco Municipal.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, “Programas” semelhantes já são adotados por diversos Municípios, os quais já obtiveram excelente resultados, pois se trata de uma ótima estratégia de estimular a arrecadação do tributo.

Importante frisar, Excelência, que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, é instituído pela Constituição Federal e muito embora tenha natureza tipicamente fiscal, possui grande função social, uma vez que gera obtenção de recursos financeiros que são convertidos em obras e no bem estar da população. Ademais, o valor da premiação é ínfimo se considerarmos o aumento no número de contribuintes que passarão a pagar pontualmente seus impostos, no intuito de regularizar sua eventual participação no sorteio.

Outrossim, firmamos o compromisso que a campanha que institui a premiação será amplamente divulgada nos veículos de comunicação, como forma de alcançar o maior número possível de contribuintes, e, conseqüentemente, aumentar a arrecadação do Município. Ademais, informamos que foi observada a Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em especial o art. 14, que prevê a estimativa do impacto orçamentário financeiro que segue em anexo ao presente Projeto de Lei Complementar.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO** que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

1



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 172/2022
Data: 30/05/2022 - Horário: 10:33
Legislativo

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 27 de maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
FABIANE DIAS FERREIRA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 172/2022
Data: 30/05/2022 - Horário: 10:33
Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2022.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 06/06/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o desconto que menciona, no pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o Exercício Financeiro de 2022, institui o “Programa Contribuinte Premiado 2022”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 30% (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o prazo estabelecido no Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2022, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto.

Art. 2.º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Exercício Financeiro de 2022, poderá optar pelo pagamento, sem o desconto previsto no artigo anterior, da presente Lei Complementar, em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3.º Fica instituído especificamente para o Exercício Financeiro de 2022, o “Programa Contribuinte Premiado 2022”, com a promoção de sorteio de prêmios, a título de incentivo aos contribuintes que realizarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e que estiverem adimplentes com o fisco municipal até o dia 15 de dezembro de 2022.

§ 1.º A Comissão organizadora, o regulamento do sorteio de prêmios que trata a presente Lei Complementar, a data da sua realização e a distribuição de prêmios, serão regulamentados por Decreto do Executivo, observado o disposto nos demais parágrafos, do presente artigo, que são indispensáveis para a validade e legalidade do “Programa Contribuinte Premiado 2022”.

§ 2.º O valor global dos prêmios (soma de todos os prêmios) a ser sorteados fica limitado a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 3.º O valor global dos prêmios será dividido em 20 (vinte) prêmios de iguais valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT
PROTOCOLO GERAL 172/2022
Data: 30/05/2022 - Horário: 10:33
Legislativo

§ 4.º Os prêmios serão sorteados no dia 20 de dezembro de 2022, totalizando 20 (vinte) prêmios, conforme disposto no parágrafo anterior, do presente artigo.

§ 5.º O direito ao recebimento dos prêmios decai em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da homologação do resultado do sorteio, sendo que o valor dos prêmios não recebidos no prazo estipulado será revertido aos cofres públicos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, já consignadas no Orçamentos vigente do Município, limitada ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5.º A Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigida pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 27 de maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL: 172/2022
Data: 30/05/2022 - Horário: 10:33
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar n.º /2022

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

SENHORES VEREADORES:

Como se observa, no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, está disposto o seguinte:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

(SUBLINHADO NOSSO).

Desta forma, como o Projeto de Lei Complementar ora encaminhado concede um desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento a vista do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para o presente Exercício Financeiro de 2022, observamos que o referido desconto trata-se de um incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorrerá renúncia de receita que exige a apresentação da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício de 2022 e nos dois subsequentes, para fins de atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com efeito, com a finalidade de cumprir o disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2020, e apresentar a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, informamos, inicialmente que o *Superávit* Financeiro apurado na data de 31/12/2021 foi no valor de R\$ 21.285.281,82, ao passo que



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 172/2022
Data: 30/05/2022 - Horário: 10:33
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

a Receita esperada para o exercício de 2022, já consignada no Orçamento Municipal é de R\$ 59.641,094,84, o que perfaz uma Disponibilidade Financeira estimada para o presente Exercício de R\$ 80.926.376,60

Desta feita, para calcular a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro advinda do desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento a vista do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para o presente Exercício Financeiro de 2022, conforme a propositura legislativa, consideramos inicialmente o valor que foi arrecadado no Exercício de 2021 referente ao citado Imposto que foi no *quantum* de R\$ 275.465,27, pois ainda não está disponível pelo Departamento de Tributação o valor a ser lançado no presente Exercício de 2022.

Com base no citado valor lançado, e considerando o percentual de contribuintes que aderiram o pagamento a vista nos Exercícios, com desconto de 30% (trinta por cento) anteriores (50% dos contribuintes), chegamos a conclusão que referido desconto incidirá sobre um montante de R\$ 137.732,63, quer seja, exatamente sobre a metade do valor a ser lançado. Com isso, estima-se que o valor a ser renunciado do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para o presente Exercício Financeiro de 2022, será de R\$ 41.319,79, com o incentivo concedido pela propositura legislativa.

Em conclusão, conforme demonstram os quadros abaixo, o Impacto Financeiro e o Impacto Orçamentário para o Exercício Financeiro de 2022, com o incentivo fiscal concedido pelo Projeto de Lei Complementar ora encaminhado, será, respectivamente, de 0,054% (zero vírgula zero cinquenta e quatro por cento) e 0,069% (zero vírgula zero sessenta e nove por cento), ao passo que, para os Exercícios Financeiros de 2023 e de 2024 será de 0% (zero por cento), pois as disposições da propositura legislativa concessiva do desconto somente faz previsão do mesmo para o presente Exercício Financeiro e, conseqüentemente, nos Exercícios subsequentes não há previsão de renúncia de receita a ser realizada. Vejamos os quadros:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022	
Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2021 (A)	R\$ 21.285.281,82
Receita esperada para o exercício de 2022 (B)	R\$ 59.641.094,84
Disponibilidade Financeira Estimada para 2022 (C) = B+A	R\$ 80.926.376,66
Valor Estimado da Renúncia (Desconto de 30% (IPTU 2022)) (D)	R\$ 41.319,79
Impacto Financeiro (E) = D/C	0,054%
Impacto Orçamentário (F) = D/B	0,069%

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2022 (A)	-
Receita esperada para o exercício de 2023 (B)	R\$ 61.037.161,41
Disponibilidade Financeira Estimada para 2023 (C) = B+A	-
Valor Estimado da Renúncia (D)	R\$ 0,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT
PROTOCOLO GERAL 172/2022
Data: 30/05/2022 - Horário: 10:33
Legislativo

Impacto Financeiro (E) = D/C	0%
Impacto Orçamentário (F) = D/B	0%

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2023 (A)	-
Receita esperada para o exercício de 2024 (B)	R\$ 64.092.935,17
Disponibilidade Financeira Estimada para 2024 (C) = B+A	-
Valor Estimado da Renúncia (D)	R\$ 0,00
Impacto Financeiro (E) = D/C	0%
Impacto Orçamentário (F) = D/B	0%

Outrossim, Senhores Vereadores, o proposto pelo Projeto de Lei Complementar ora encaminhado que concede um desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento a vista do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para o presente Exercício Financeiro de 2022, atende ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando em consonância com o estabelecido no inciso I, do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois conforme ficou demonstrado acima a concessão do benefício não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da referida Lei de Diretrizes.

Informamos que na elaboração da presente Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, as provisões de receita para o exercício de 2022, observaram as normas técnicas e legais, onde foram consideradas as alterações na legislação tributária, a tendência de crescimento econômico nacional e regional, bem como qualquer outro fator relevante e foi acompanhada de demonstrativo de evolução de receitas dos últimos três anos, sendo que na época própria foram elaborados estudos e estimativas da receita para o exercício subsequente, conforme determina o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, Senhores Vereadores, o incentivo fiscal concedido pela propositura legislativa, demonstra que a Equipe Técnica da Municipalidade está adotando medidas de otimizar a cobrança de ativos fiscais no Município, e há previsão de aumento de arrecadação tributária nos exercícios seguintes, com a atualização anual dos tributos, mediante a correção da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, o que demonstra que, com toda certeza, há meios já projetados para compensar a renúncia advinda da concessão do desconto no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Por fim, importante ressaltar, que o incentivo fiscal proposto pelo Projeto de Lei Complementar que ora se encaminha, conforme esclarecido acima, não terão reflexos negativos na arrecadação e no orçamento vigente, pois o montante do Impacto Financeiro e do Impacto Orçamentário para o Exercício Financeiro de 2022, como demonstrado, torna-se praticamente insignificante e inócuo em função do maior número de contribuintes que buscarão o benefício tributário

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 172/2022
Data: 30/05/2022 - Horário: 10:33
Legislativo

visando saldar o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, a vista com desconto, enfim, cumprir com suas obrigações fiscais com a Fazenda Municipal.

ANTE O EXPOSTO, ficou demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o erário não será afetado negativamente com a aprovação do Projeto de Lei Complementar ora encaminhado, bem como que a concessão ou incentivo do benefício de natureza tributária pelo mesmo proposto tem amparo legal na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cotriguaçu-MT, 27 de maio de 2022.


OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO FRANCISCO PEREIRA NETO
Contador Público
CRC/MT n.º 008209/0-6
Poder Executivo
Cotriguaçu - Mato Grosso


WILLIAM LUIS SULZBACH
Secretário Municipal de Finanças

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com